ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP26CIM000146
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "e-PAL" Nº 000023/2026 - e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026 - CIMAU
REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis , presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO COMPRADOR**, passa a integrar essa Ata de Registro de Preços após manifestação resolvem registrar o preço da empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS NELIVA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA AGNALDO LEAL, Nº 1170, SALA 01 - BAIRRO TURIBIO VERÍSSIMO,, CRUZ ALTA-RS CEP: 98.010-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.832/0001-53, neste ato representada PROCURADOR, Sr. LEANDRO SOUZA SABBADO, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAU nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS EM GERAL, para futura e eventual aquisição para a CASA DA CRIANÇA E PARA O CIMAU, conforme itens referenciados nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

2.2 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

2.3 – O CIMAU pode adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 - Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.2 - O CIMAU deverá informar o local de entrega na ordem de compra, sendo que os locais de entrega são somente os endereços abaixo mencionados.

a) CIMAU – Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

b) Casa da Criança – Rua Piratini, nº 138, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, Rodeio Bonito, RS.

3.3 - O fornecedor deverá entregar os com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica. Realizar as entregas no horário de atendimento: segunda a sexta, 7h30 – 11h30 e 13h-17h.

3.4 - A ordem de compra será enviada para o fornecedor, sempre em dias úteis, que deverá confirmar o recebimento brevemente. **Após recebimento o fornecedor tem 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega**, conforme as especificidades de armazenamento dos itens.

3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo dos fiscais nomeados, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

3.6 - O prazo que se refere o item 3.4. poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do CIMAU.

3.7 – A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo CIMAU em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 – O CIMAU efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma da cláusula oitava desta ata.

4.5 – Se o CIMAU não efetuar o pagamento no prazo previsto na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

1. fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, no preço e marca registrado em ata;
3. **fornecer o objeto desta licitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento do pedido;**
4. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
5. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e técnica sempre que solicitado;

h) emitir Nota Fiscal dos produtos, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.2 – Será de responsabilidade do CIMAU sob pena de aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preço:

a) confirmar recebimento provisório e definitivo da nota fiscal e seus respectivos produtos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;

c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.

d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 90 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

8.4.2.O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 –O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e 2027, com a seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade: 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIMAU

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 33/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
11	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 20 LITROS. COTAR SOMENTE O REFIL.	FONTE IJUÍ / ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 20 LITROS. COTARSOMENTE O REFIL.	15,79
16	UNIDADE	AMENDOIM CRU, TIPO 1, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, CARUNCHO, INSETOS, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, COM NO MÍNIMO 400G.	MIOTTO / AMENDOIM CRU, TIPO 1, MÍNIMO 400G.	4,65
23	UNIDADE	BACON EM CUBOS, DEFUMADO, INSPECIONADO. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	BORRUSSIA / BACON EM CUBOS, DEFUMADO	40,59
26	UNIDADE	BANHA DE PORCO, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES, NÃO RANÇOSA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	ALIBEN / BANHA DE PORCO	13,51

29	UNIDADE	BATATA PALHA, COM NO MÍNIMO 100G.	BOA PALHA / BATATA PALHA, COM NO MÍNIMO 100G.	6,15
30	UNIDADE	BATATA PALITO, PRÉ FRITA, CONGELADA, PACOTE COM NO MÍNIMO 2 KG. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 0 A -8°C.	BOA PALHA / BATATA PALITO, PRÉ FRITA, CONGELADA,PACOTE MÍNIMO 2 KG.	26,38
47	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL, PARA PASSAR, COM NO MÍNIMO 500G.	IGUAÇU / CAFÉ EM PÓ, TRADICIONAL, PARA PASSAR, COM NO MÍNIMO 500G.	26,73
49	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, COM NO MÍNIMO 160 G.	TRÊS CORAÇÕES / CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, COM NO MÍNIMO 160 G.	19,48
50	UNIDADE	CALABRESA, EMBALADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADA, INSPECIONADA, MANTIDA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. APRESENTAR Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO.	LETAVO / CALABRESA, EMBALADA	28,71
59	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - CORTE: COXA COM SOBRE COXA, PACOTE 1KG, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA, INSPECIONADA. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	GUIBOM / CARNE DE FRANGO - CORTE: COXA COMSOBRE COXA, PACOTE 1KG,	9,65
60	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - CORTE: MEIO DA ASA (TULIPA). RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE. INSPECIONADA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	CHESSINI / CARNE DE FRANGO - CORTE: MEIO DA ASA (TULIPA).	25,87
62	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - FRANGO INTEIRO TEMPERADO - CONGELADO OU RESFRIADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, INSPECIONADO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	BOM FRANGO / CARNE DE FRANGO - FRANGO INTEIRO TEMPERADO	14,75
63	UNIDADE	CARNE DE FRANGO - FRANGO INTEIRO, GALINHA CAIPIRA - CONGELADO OU RESFRIADO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, INSPECIONADO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5ºC SE RESFRIADO E ABAIXO DE 0ºC SE CONGELADO.	BOM FRANGO / CARNE DE FRANGO - FRANGO INTEIRO,GALINHA CAIPIRA	12,91
64	UNIDADE	CARNE DE FRANGO, CORTE: COXINHA DA ASA, CONGELADA OU RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, INSPECIONADA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	GUIBOM / CARNE DE FRANGO, CORTE: COXINHA DAASA.	15,79
81	UNIDADE	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), PASTEURIZADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LACRADA, COM NO MÍNIMO 300G, RESFRIADA.	BIO LAT / CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA), 300G	8,86
91	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ COM NO MINIMO 170G (PESO DRENADO).	FUGINI / ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊ COM NO MÍNIMO 170G	2,96
92	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, 100% TOMATE, COM NO MÍNIMO 300G.	FUGINI / EXTRATO DE TOMATE, 100% TOMATE, COMNO MÍNIMO 300G.	2,56
95	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 5KG, ESPECIAL PARA PÃO. COM NO MÍNIMO: ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AMILASE E AZODICARBONAMIDA.	MISSÕES/ FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 5KG,	17,21
96	UNIDADE	FAROFA DE MANDIOCA, PRONTA, TEMPERADA, SEM PIMENTA, COM NO MÍNIMO 500G.	MIOTTO / FAROFA DE MANDIOCA, PRONTA, TEMPERADA, SEM PIMENTA, 500G.	7,40
97	UNIDADE	FEIJÃO DE COR - CARIOCA, VERMELHO, BRANCO, ISENTO DE: MATERIAL TERROSO, MOFO, CARUNCHO. PACOTE 1KG.	MIOTTO / FEIJÃO DE COR - CARIOCA, VERMELHO, 1KG	10,57

101	UNIDADE	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, SEM ESPINHAS, SEM PELE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR DANOS ATÉ ENTREGA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEM SUJIDADES E FRESCO. INSPECIONADO. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	COPACOL / FILÉ DE PEIXE TILÁPIA, SEM ESPINHAS, SEM PELE, CONGELADO.	47,29
107	UNIDADE	IOGURTE ZERO LACTOSE, DIVERSOS SABORES, COM NO MÍNIMO 1 LITRO. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA.	BATAVO /IOGURTE ZERO LACTOSE, DIVERSOSSABORES, COM NO MÍNIMO 1 LITRO	17,28
108	UNIDADE	IOGURTE, COM NO MÍNIMO 900ML. NÃO PODE SER BEBIDA LÁCTEA.	BIOLAT / IOGURTE, COM NO MÍNIMO 900ML	13,41
109	UNIDADE	KETCHUP, TRADICIONAL, NÃO PICANTE, COM NO MÍNIMO 200G.	ODERICH / KETCHUP, TRADICIONAL, NÃO PICANTE, COM NO MÍNIMO 200G.	3,95
111	UNIDADE	LEITE CONDENSADO, COM NO MÍNIMO 395G.	CCGL / LEITE CONDENSADO, COM NO MÍNIMO 395G.	5,49
113	UNIDADE	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 100% LEITE, SEM ADIÇÃO DE SORO E AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 400G.	CCGL / LEITE CONDENSADO, COM NO MÍNIMO 395G.	14,17
114	UNIDADE	LEITE INTEGRAL, 1 LITRO - A COTAÇÃO É POR CAIXA COM 12.	TIROL / LEITE INTEGRAL, 1 LITRO - A COTAÇÃO É POR CAIXA COM 12.	58,11
117	UNIDADE	LINGUIÇA DE FRANGO, INSPECIONADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, SEM SUJIDADE. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	C VALE / LINGUIÇA DE FRANGO	13,85
120	UNIDADE	MAIONESE, COM NO MINIMO 500G.	ODERICH / MAIONESE, COM NO MÍNIMO 500G.	6,12
125	UNIDADE	MARGARINA, POTE COM NO MÍNIMO 1KG.	COAMO/ MARGARINA, POTE COM NO MÍNIMO 1KG.	7,71
126	UNIDADE	MASSA CASEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 500G, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE. RESFRIADA.	PRÓPIA / MASSA CASEIRA	9,05
127	UNIDADE	MASSA COM OVOS, TIPO: ESPAGUETE, PARAFUSO, PENNE. PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.	PARATI / MASSA COM OVOS, TIPO: ESPAGUETE, PARAFUSO, PENNE. 1KG	5,58
128	UNIDADE	MASSA PARA PASTEL FRESCA, REFRIGERADA, DISCOS DE TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, COM NO MÍNIMO 500G.(A ESCOLHA ENTRE AS OPÇÕES TERÁ SUA INDICAÇÃO NO PEDIDO)	PRÓPIA / MASSA PARA PASTEL FRESCA, 500G	6,52
138	UNIDADE	ORÉGANO, COM NO MÍNIMO 100G.	PRÓPRIA/ ORÉGANO, COM NO MÍNIMO 100G.	5,93
139	UNIDADE	OVOS, TIPO GRANJA, EMBALAGEM COM 12 OVOS LIMPOS, SEM SINAL DE PODRIDÃO, QUEBRA OU LESÃO QUE PREJUDIQUE SUA INTEGRIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPELÃO PARA MANTER A INTEGRIDADE FÍSICA.	GRANJA DOIS IRMÃOS / OVOS, TIPO GRANJA, EMBALAGEM COM 12 OVOS	8,43
140	UNIDADE	PALITINHO CASEIRO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCA. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	D ITALIANI / PALITINHO CASEIRO SALGADO	33,80
145	UNIDADE	PEPINO EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 300G.	TEMPERO DO SUL / PEPINO EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 300G.	7,52
150	UNIDADE	PIPOCA, COM NO MÍNIMO 400G. GRÃOS SADIOS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E DETRITOS.	MIOTTO / PIPOCA, COM NO MÍNIMO 400G.	2,34
152	UNIDADE	PIZZA MÉDIA, COM NO MÍNIMO 460G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE. CONGELADA OU RESFRIADA.	PROPIA / PIZZA MÉDIA, COM NO MÍNIMO 460G,	18,71

155	UNIDADE	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, PACOTE COM NO MÍNIMO 180G. SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM APARÊNCIA PEGAJOSA.	PAMPLONA / PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO,PACOTE MÍNIMO 180G.	7,99
156	UNIDADE	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, FATIADO, MANIPULADO EM LOCAL HIGIÊNICO, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA EVITAR RASGOS ATÉ ENTREGA. NA EMBALAGEM CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO ORIGINAL DA PEÇA, DATA DE MANIPULAÇÃO (DIA QUE REALIZOU O FATIAMENTO), DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM APARÊNCIA PEGAJOSA.	LETAVO / PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, FATIADO,	26,37
157	UNIDADE	QUEIJO COLONIAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	REI SUL / QUEIJO COLONIAL	41,90
158	UNIDADE	QUEIJO FATIADO, TIPO LANCHE OU PRATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. FRESCO. ETIQUETA COM PESO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E O FABRICANTE.	REI SUL / QUEIJO FATIADO, TIPO LANCHE OU PRATO	44,67
162	UNIDADE	REQUEIJÃO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 180G.	LAT PASSOS / REQUEIJÃO CREMOSO, COM NO MÍNIMO 180G.	6,21
172	UNIDADE	SALSICHA DE FRANGO, SEM CORANTE, SEM APARÊNCIA PEGAJOSA, REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM SUJIDADES, SEM EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO. ITEM DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5ºC.	CARRER / SALSICHA DE FRANGO.	8,80

Anexo 2
Item-Quant: 11-20.00; 16-60.00; 23-30.00; 26-100.00; 29-40.00; 30-50.00; 47-100.00; 49-20.00; 50-20.00; 59-300.00; 60-60.00; 62-30.00; 63-50.00; 64-60.00; 81-150.00; 91-60.00; 92-150.00; 95-90.00; 96-50.00; 97-20.00; 101-50.00; 107-75.00; 108-300.00; 109-8.00; 111-180.00; 113-20.00; 114-200.00; 117-100.00; 120-40.00; 125-50.00; 126-100.00; 127-92.00; 128-50.00; 138-30.00; 139-250.00; 140-70.00; 145-70.00; 150-120.00; 152-180.00; 155-150.00; 156-80.00; 157-100.00; 158-100.00; 162-60.00; 172-60.00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 11/11/2026

Órgão Gerenciador

Assinado digitalmente por
LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
CPF: ***.731.670-**
Data: 11/11/2026 09:17:21 -03:00

INDUSTRIA DE ALIMENTOS NELIVA LTDA
Fornecedor

LEANDRO SOUZA SABBADO:91908850078

Assinado digitalmente por LEANDRO SOUZA SABBADO:91908850078
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14911562000100, CN=LEANDRO SOUZA SABBADO:91908850078
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 14:39:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001